

**PROCEDIMENTO SELETIVO  
DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
Procuradoria Trabalhista**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO ESPELHO DE RESPOSTA DA PROVA  
DISSERTATIVA E COMPOSIÇÃO DA NOTA**

A **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e do Decreto nº 4.629/2020, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação, observadas as disposições constantes neste edital.

- 1. DA DIVULGAÇÃO DO ESPELHO DE RESPOSTA DA PROVA E COMPOSIÇÃO DA NOTA NO ANEXO I.**
  - 1.1. Fica divulgado o padrão de resposta, nos termos do Edital de Instauração do Processo Seletivo dos estagiários de pós-graduação da Procuradoria-Geral do Estado.
  - 1.2. Fica a partir desta data iniciado o prazo de 2 (dois) dias corridos para impugnação do gabarito, nos termos do item 4.2.2. do Edital de Instauração.
  - 1.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [grhs@pge.pr.gov.br](mailto:grhs@pge.pr.gov.br), com a identificação da questão recorrido, do recorrente e as razões de impugnação.

Curitiba, 16 de março de 2026.

**Rosane Ribeiro**  
Núcleo de Recursos Humanos Setorial

**Procuradoria Trabalhista - GABARITO**  
GABARITO – PROVA ESTÁGIO DE PÓS (2026)

Valor: 10,0 pontos

1) Recurso cabível (2,0)

- Recurso Ordinário. (2,0)

2) Argumentos jurídicos (6,0)

(O candidato deve apresentar ao menos três argumentos, enfrentando os fundamentos da

sentença.)

a) Licitude da terceirização (2,0)

- Natureza de apoio da função de inspetor, sem caráter pedagógico. (0,5)
- Tema 725 do STF (RE 958.252): licitude da terceirização de quaisquer atividades. (1,0)
- Superação da premissa adotada na sentença. (0,5)

b) Violação ao Tema 246 do STF e ausência de fundamentação quanto às provas (2,0)

- Inadimplemento não gera responsabilidade automática. (0,5)
- Necessidade de prova da culpa in vigilando. (0,5)
- Presunção indevida de falha de fiscalização na sentença. (0,5)
- Desconsideração dos documentos de fiscalização juntados. (0,5)

c) Violação ao Tema 1118 do STF – ônus da prova (2,0)

- Vedação à responsabilização com base na inversão do ônus da prova. (1,0)
- Necessidade de prova, pelo reclamante, da conduta negligente do ente público. (1,0)

3) Escrita, correção gramatical e clareza (2,0)

**ANEXO I**

NOME	Questão 1	Questão 2			Questão 3	Total
		A	B	C		
CLAUDINEI SOARES DE LIMA	2,0	1,5	1,0	2,0	2,0	8,5
DIENIFER GOMES	2,0	1,0	1,5	1,0	2,0	7,5
ELISA NATALIA GOMEZ RIBEIRO	0	1,5	1,5	2,0	2,0	7,0
MONIKA DEGUTI	2,0	1,0	1,5	0	2,0	6,5
GISAH ELISE SANTOS DE LIMA	2,0	0,5	0,5	0	2,0	5,0
ALINE CRISTINE DA SILVA SALDANHA	2,0	0	0,5	0	2,0	4,5
SUZANA CIBELE DOS SANTOS WIELEWSKI	0	0,5	0,5	0	2,0	3,0
GABRIEL CORDEIRO MARTINS	0	0	0	0	2,0	2,0
VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO	0	0	0	0	0	0